



**UNIFAMA**  
União das Faculdades de Mato Grosso

**FACULDADE DE COLIDER-UNIFAMA**  
**PROGRAMA INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

## TÍTULO I

### DA CONCEITUAÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 1º** A iniciação científica é uma atividade de investigação, realizada por estudantes de graduação e pós-graduação lato sensu no âmbito de projeto e desenvolvimento de atividades de pesquisa, orientados por professores qualificados, visando aprendizado de técnicas e métodos científicos, bem como o desenvolvimento da mentalidade científica e da criatividade, no confronto direto com os problemas oriundos da pesquisa.

**Art. 2º** O programa de Iniciação Científica (PIC) da Faculdade de Colider – UNIFAMA é um instrumento que permite introduzir os alunos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu à iniciação científica, configurando-se como poderoso fator de apoio às atividades de ensino.

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

**Art. 3º** O Programa de Iniciação Científica tem por objetivos:

- I - Iniciar e apoiar os alunos dos cursos de graduação e Pós-Graduação Lato Sensu na prática da iniciação científica;
- II – Desenvolver a mentalidade científica, crítica e investigativa dos alunos;
- III - Estimular o professor orientador a formar equipes de iniciação científica;
- IV - Identificar e estimular os alunos a vivenciarem a pesquisa como princípio científico e educativo;
- V - Realizar evento de mostra científica anual de iniciação científica;

## CAPÍTULO II

### DO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 4º** O gerenciamento do programa de Iniciação Científica da Faculdade de Colider – UNIFAMA fica a cargo do coordenador instituído pelo diretor acadêmico, em consonância com a direção Geral.

Parágrafo único. O programa de Iniciação Científica será gerido pelo seguinte conselho:

- I – Pelo Coordenador de Iniciação Científica, presidente;
- II – Pelos coordenadores de curso;
- III – Por um representante da Biblioteca; e
- IV – Por um representante do corpo docente.

**Art. 5º** São atribuições do conselho:

- I – Traçar diretrizes para o programa de Iniciação Científica da Faculdade de Colider – UNIFAMA;
- II – Analisar e deliberar sobre as questões pertinentes ao programa;
- III – Avaliar o plano semestral de atividades;
- IV – Avaliar permanentemente o desenvolvimento do programa;
- V – Sensibilizar órgãos Públicos e Privados para o apoio à pesquisa;
- VI – Analisar e dar parecer sobre os pedidos de bolsas de apoio à Iniciação Científica;
- VII – Avaliar relatórios finais de pesquisa e síntese para publicação;
- VIII – Avaliar relatórios de prestação de contas semestrais;
- IX – Criar e aplicar estratégias para publicação dos trabalhos de Iniciação realizados anualmente.

**Art. 6º** São atribuições da coordenação do Programa de Iniciação Científica:

- I – Propor às coordenações de curso medidas necessárias para o desenvolvimento adequado da iniciação científica;
- II – Organizar e coordenar os encontros e reuniões;
- III – Convocar reunião com os integrantes do conselho do Programa, para a análise das ações setoriais;
- IV – Encaminhar os trabalhos ao conselho do programa para análise e aprovação e posteriormente publicação;
- V – Levantar e divulgar as oportunidades de financiamento à pesquisa;
- VI – Levantar e divulgar as informações sobre eventos nacionais e internacionais nas diversas áreas de atuação;
- VII – Dar suporte metodológico e normativo da ABNT aos professores de Metodologia da Pesquisa Científica, Orientadores de Projetos de Pesquisa e de Trabalhos de Conclusão de

Curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES e CO-ORIENTADORES**

**Art. 7º** A indicação dos professores orientadores e co-orientadores de projetos de pesquisas e TCCs será feita pelo coordenador do curso, com o aval do Diretor Acadêmico, com vistas ao seguinte perfil:

- I – Pertencer ao quadro de Professores da Faculdade de Colider - UNIFAMA;
- II – Ter disponibilidade para orientação;
- III – Assinar termo de aceite como professor co-orientador;
- IV – Ter experiência Profissional relacionada ao tema a ser pesquisado;

**Art. 8º** Compete ao professor Orientador:

- I – Coordenar e orientar a pesquisa metodologicamente;
- II – Incentivar o estudo e a produção do conhecimento;
- III – Apresentar o relatório final de pesquisa ao conselho do PIC e uma síntese do trabalho para publicação;
- IV – Manter harmonia com a metodologia e modelos adotados pela instituição;

**Art. 9º** Compete ao co-orientador:

- I – Coordenar e orientar a pesquisa em seu conteúdo levando em conta sua relevância e pertinência;
- II -Incentivar o estudo e a produção do conhecimento orientado para a transformação social, econômica e acadêmica/científica;
- III – Manter harmonia com a metodologia e modelos adotados pela instituição.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**Art. 10º** As bolsas de Iniciação Científica serão distribuídas de acordo com a aprovação dos pedidos feitos ao conselho, respeitados os seguintes critérios:

I – O bolsista deverá estabelecer um trabalho de no mínimo seis horas semanais de dedicação, aprovado pela coordenação do programa;

II – Consistência teórico-metodológica do projeto;

III – Titulação e regime de trabalho do professor co-orientador;

§1º São obrigações do bolsista:

I – Cumprir o programa e a carga horária de trabalho aprovados pelo coordenador do Programa;

II – Apresentar relatório final de suas atividades;

III – Prestar contas, ao fim de cada ano, das atividades desenvolvidas.

**Art. 11º** A inscrição dos projetos será feita pelo candidato no departamento de cada curso, conforme cronograma divulgado.

**Art. 12º** Na inscrição dos projetos o aluno deverá:

I – Estar matriculado e frequentar a faculdade;

II – Estar em dias com a mensalidade;

III – Ter cursado ou estar cursando a disciplina de Métodos e Técnicas de Pesquisa;

São deveres do bolsista

I – Comparecer às atividades propostas pela diretoria da faculdade, no âmbito da formação geral para a iniciação científica;

II – Apresentar trabalho na Mostra de Iniciação Científica ou em outras mostras;

III – Participar de palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor orientador, desde que relevantes para o trabalho desenvolvido ou a formação para a Iniciação Científica.

§ Único: As bolsas terão duração semestral, podendo ser prorrogadas por mais um semestre após a aprovação do conselho.

## **TÍTULO II**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** Este regulamento estrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade.